



AVISO NOTIFICAÇÃO nº 001/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº 0142/2022

Teofilândia, 15 de maio de 2024.

À Empresa **ODONTOMAX COMERCIO ODONTO-MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Alameda das Algarobas, nº 351, Caminho das Arvores - Salvador- BA – CEP nº 41.820.500, inscrita no CNPJ nº 07.790.343/0001-46, Tel. (71) 32412015 – e-mail conceicao@odontomax-ba.com.br e vilma@odontomax-ba.com.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº 0142/2022

REPRESENTANTE LEGAL: SRª MARIA VILMA CORREIA DA SILVA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 104658800 SSP/BA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 274.116.055.49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.404.015/0001-02 com sede na Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro, na Cidade de Teofilândia, Estado Bahia, vem **NOTIFICAR** a empresa **MARIA VILMA CORREIA DA SILVA**, empresa **CONTRATADA**, com base no Contrato nº 0142/2022 oriunda do Edital do Pregão Eletrônico para Sistemas de Registro de Preços n.º 006/2021, com vigência até 31/12/2023, acerca dos seguintes fatos:

FATO 01: No dia 24/04/2024 01 (um) e-mails para conceicao@odontomax-ba.com.br encaminhando os pedidos (em anexo), solicitando o fornecimento de INSUMOS HOSPITALARES – LOTE (04), para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Teofilândia/BA, conforme condições estipuladas no Contrato de Registro de Preço 006/2021 firmada em 26/04/2022 com vigência até 31/12/2024, conforme certame licitatório modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 006/2021.

FATO 02: A empresa alegou via mensagem de whatsapp, que não conseguiria enviar os pedidos solicitados, por motivo que não tem o material em estoque. Sendo que, o pedido foi enviado e contamos com os 5 (cinco) dias úteis do envio, onde a empresa teve os dias para solicitação dos itens que estão faltando na mesma. Sendo, 15 dias de atraso no total.



Todavia, o Fundo Municipal de Saúde de Teofilândia, ratifica a necessidade na aquisição dos itens requisitados, uma vez que são itens de extrema importância para saúde da população do município.

Ressaltando que, a falta do fornecimento dos referidos itens no prazo determinado acaba acarretando prejuízos às unidades de saúde e hospital, podendo causar danos irreversíveis aos usuários.

Conforme consta da ORDEM DE FORNECIMENTO, o prazo de entrega dos produtos era de 05 dias úteis a contar do recebimento da citada ordem, logo o prazo de encerrou no dia 01/05/2024. Vale ressaltar que o presente prazo estava previsto no edital do Pregão Presencial nº 006/2021, tendo esta empresa apresentado declaração de que concordava e atendia a todos as exigências contidas no mesmo, assim como apresentou lances e proposta de preço por livre e espontânea vontade.

Visando garantir a boa relação com Vossa empresa e buscando evitar a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93, fica a empresa notificada para, que realize a entrega dos produtos inicialmente solicitada num prazo de 24hs (segue o pedido em anexo novamente), sobe pena de aplicação das sanções prevista em lei e Clausula VII da referida Ata.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES CONTRATUAIS

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato sujeitará à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, às sanções previstas nos arts. 98 e 99 da Lei Estadual n.º 4.660/86, a saber:

I – perda da garantia;

II – multas percentuais de:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do(s) material(is) não entregue(s).

b) 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do(s) material(is) não entregue(s), por dia subsequente ao trigésimo dia.

III - suspensão do direito de licitar e contratar, segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independente de notificação ou aviso.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Certo de sermos atendidos e visando regularizar o presente fornecimento e assim atender as necessidades desta secretaria, nos colocamos a disposição para dirimir dúvidas e questionamentos, sendo que a permanência da recusa em entregar os pedidos ocasionará futura sanção a empresa.

Atenciosamente,

Alice Carvalho Barreto Oliveira
Secretária Municipal de Saúde